

Comissão Científica do Programa Doutoral em e-Planning

Regulamento sobre a Disciplina

Proposta de Tese

12 Outubro 2010

Actualizado a 31 Julho 2012

A) Regulamento do Programa Doutoral sobre a Proposta de Tese

(do artigo 13 do Regulamento do Programa Doutoral em e-Planning, em conjunto da UTL, UL, UNL, UA, *Diário da República, 2.a série — N.º 225 — 19 de Novembro de 2009*)

4 — No início do 1.º semestre do 2.º ano, após a aprovação das unidades curriculares obrigatórias e da disciplina de proposta de tese, o estudante tem o plano da tese consolidado, incluindo a identificação do seu orientador e, caso se aplique, do co-orientador.

5 — Após aprovação na totalidade das unidades curriculares, os estudantes procedem ao registo definitivo, junto da CC, do tema e plano da tese, indicando os fundamentos da investigação, a metodologia a utilizar e os objectivos a alcançar.

6 — Após o registo da tese, os estudantes podem requerer a constituição de uma comissão de tese, sob proposta dos orientadores, que deverão incluir pelo menos um elemento de unidades orgânicas diferentes da do orientador;

7 — Os orientadores deverão ser doutores de mérito reconhecido pela Comissão Científica do Programa Doutoral em e-Planning em cada unidade orgânica, e nomeados pelos órgãos competentes da universidade em que o aluno se inscreve.

8 — A continuação do programa de estudos está dependente da aprovação na disciplina Proposta de Tese.

B) Funcionamento da disciplina “Proposta de Tese”

(regulamento definido na Acta da Comissão Científica do Programa Doutoral em e-Planning de 12 Outubro 2010)

A CC define o funcionamento desta disciplina nos seguintes termos:

- a) Os doutorandos devem consolidar a escolha de tema de tese e do respectivo Orientador (e co-orientador, se fôr o caso), devendo para tal tomar a iniciativa pro-activa de contactar, em total liberdade, docentes e-Planning de qualquer Unidade Orgânica que possam vir a assumir a orientação, nos termos do regulamento do Programa. Durante esta fase, os doutorandos serão apoiados pelos

seus tutores designados no primeiro ano, sendo que a função do tutor não se confunde com a do (futuro) orientador, e termina no momento em que o doutorando passa a ter um orientador registado.

- b) Uma vez firmada a opção de orientação e tema, e tendo esta sido expressamente aceite pelo Orientador, os doutorandos procedem ao registo provisório, junto da CC, do tema e plano da tese, com o termo de aceitação do Orientador.
- c) O Orientador assumirá a condução do processo com o seu Orientando, tendo em vista uma proposta de tese a ser submetida para aprovação nesta disciplina. Como a disciplina “Proposta de Tese” tem definida apenas tempo de contacto em regime tutorial, cada Orientador será o responsável pelo apoio tutorial dos seus respectivos Orientandos – sem prejuízo de iniciativas conjuntas que venham a ser promovidas em comum acordo.
- d) Quando o Orientador entender estarem satisfeitos os requisitos de proposta de tese, deve esta ser submetida para defesa perante um Juri. Este Juri deverá ser proposto pelo Orientador e será decidido pela Comissão Científica Conjunta.
- e) O Juri deverá emitir uma decisão de “Aprovado”, “Não Aprovado”, ou “Aprovado com alterações mandatórias”, sendo neste caso entregue ao doutorando as mesmas, com prazo, para re-avaliação pelo mesmo Juri.
- f) Uma vez obtida a aprovação pelo Juri, os estudantes procedem ao registo definitivo, junto da CC, do tema e plano da tese, indicando os fundamentos da investigação, a metodologia a utilizar e os objectivos a alcançar.
- g) Conforme expresso no regulamento, não será possível obter aprovação na disciplina “Proposta de Tese” sem o doutorando ter completado toda a parte curricular requerida. Contudo, o doutorando a quem falte algumas disciplinas, que possa credivelmente completar no ano corrente, poderá inscrever-se na disciplina “Proposta de Tese”, sendo que a aprovação apenas poderá ocorrer após cumprimento dos restantes requisitos.

C. Pré-registo de Título de Tese e Orientador

(regulamento definido na Circular da Comissão Científica do Programa Doutoral em e-Planning de 10 Outubro 2011 e actualizado na circular de 31 de Julho 2012)

1. Todos os alunos com título de proposta de tese e Orientador já registados na Comissão Científica Conjunta, deverão até 30 de Outubro 2012, apresentar ao respectivo Orientador o progresso nas suas propostas de tese, a fim de permitir avaliar o estado geral.
2. De igual modo, os alunos que, tendo terminado a parte curricular do Programa, ainda não identificaram os seus temas de tese e Orientador, deverão fazê-lo até á mesma data (30 de Outubro). Recorda-se que, apesar de a disciplina de proposta de tese ser semestral, a sua natureza e desenho (defesa perante Juri), permite a sua conclusão em data anterior ao fim do semestre, sendo altamente desejável que assim seja.

D. Júris para as Propostas de Tese

(regulamento definido na Acta da Comissão Científica do Programa Doutoral em e-Planning de 20 Julho 2011)

Regras para os júris:

- O júri deve integrar pelo menos o Orientador, um elemento da CC de fora da Escola do Doutorando e um elemento externo à CC;
- A CC deverá pronunciar-se no prazo de dez dias úteis sobre a proposta de júri, acompanhada do plano de tese, sendo a ausência de resposta tomada como concordância com o júri.